

CONSULTA À JUCEMG, VIA "CHAT ONLINE" (PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: #0000233939), EM 12/06/23:

Mensagens nas Últimas 8 Horas:

Seu Protocolo de Atendimento é #0000233939.
Estamos te direcionando a um atendente...Para agilizar seu atendimento, gentileza enviar sua pergunta.
12/06/23 14:45:42 ✓

Você é o nº 21 da fila.
12/06/23 14:45:43 ✓

Boa tarde. Prezados, sou Pregoeira do Ministério Público de Minas Gerais e, durante a condução de Pregão em transcurso (nº 325/2022), adveio incerteza quanto a se o "registro ou autenticação perante a Junta Comercial" seria exigível de um licitante com menos de um ano de constituição e enquadrado como MEI. Solicitado parecer à Assessoria Jurídica do MPMG, houve deslocamento da análise da matéria para a Auditoria Interna do Órgão, que, em síntese, se posicionou no sentido de que incide sobre os licitantes, indistintamente, a obrigatoriedade de apresentação de Balanço e Demonstrações Contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial. Oportunizado o envio do Balanço registrado ou autenticado na JUCEMG, o arrematante fez remissão a previsão contida no respectivo Edital [§5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS: 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.] e se manifestou, no Chat do Pregão Eletrônico, nos seguintes termos: "Em consulta à JUCEMG, nos foi informado que os MEI'S fazem parte de regime diferenciado, e, por esse motivo, a JUCEMG, não autentica nem registra balanço patrimonial dos MEI, uma vez que essa categoria está dispensada de escrituração fiscal." Em seguida, fez remissão parcial a exigências contidas no "Anexo III" do correspondente Edital [Relação de Documentos Exigidos: "3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL"; (...) 3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador (...)] e finalizou declarando que "dentro dessas exigências, foi enviado documento assim assinado pelo contador.". Para convicção quanto ao cabimento de habilitação ou inabilitação do arrematante no processo licitatório, faz-se necessário certeza relativamente ao alegado pelo licitante. Haja vista que esta Pregoeira não logrou êxito em suas tentativas de contato telefônico com a JUCEMG, solicito, por esta via de atendimento, que a Junta confirme se procede a informação relatada pelo licitante. A JUCEMG não realiza registro/autenticação de balanço patrimonial de MEI? Adicionalmente, indago, ainda, se a JUCEMG efetua registro/autenticação de balanço patrimonial de fornecedor constituído há menos de um ano. Caso exista um meio de contato mais ágil com a JUCEMG, solicito a gentileza de sua informação. Grata pela atenção e presteza. Aguardo retorno para prosseguimento do certame.
12/06/23 14:47:12 ✓

Olá, meu nome é Izabel, como posso ajudar?
12/06/23 14:55:13 ✓

boa tarde
12/06/23 14:55:18 ✓

A JUCEMG não realiza registro/autenticação de balanço patrimonial de MEI?— Não registra nem livro nem balanço de MEI.
12/06/23 14:57:20 ✓

Boa tarde. Prezados, sou Pregoeira do Ministério Público de Minas Gerais e, durante a condução de Pregão em transcurso (nº 325/2022), adveio incerteza quanto a se o "registro ou autenticação perante a Junta Comercial" seria exigível de um licitante com menos de um ano de constituição e enquadrado como MEI. Solicitado parecer à Assessoria Jurídica do MPMG, houve deslocamento da análise da matéria para a Auditoria Interna do Órgão, que, em síntese, se posicionou no sentido de que incide sobre os licitantes, indistintamente, a obrigatoriedade de apresentação de Balanço e Demonstrações Contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial. Oportunizado o envio do Balanço registrado ou autenticado na JUCEMG, o arrematante fez remissão a previsão contida no respectivo Edital [§5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS: 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.] e se manifestou, no Chat do Pregão Eletrônico, nos seguintes termos: "Em consulta à JUCEMG, nos foi informado que os MEI'S fazem parte de regime diferenciado, e, por esse motivo, a JUCEMG, não autentica nem registra balanço patrimonial dos MEI, uma vez que essa categoria está dispensada de escrituração fiscal." Em seguida, fez remissão parcial a exigências contidas no "Anexo III" do correspondente Edital [Relação de Documentos Exigidos: "3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL"; (...) 3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador (...)] e finalizou declarando que "dentro dessas exigências, foi enviado documento assim assinado pelo contador.". Para convicção quanto ao cabimento de habilitação ou inabilitação do arrematante no processo licitatório, faz-se necessário certeza relativamente ao alegado pelo licitante. Haja vista que esta Pregoeira não logrou êxito em suas tentativas de contato telefônico com a JUCEMG, solicito, por esta via de atendimento, que a Junta confirme se procede a informação relatada pelo licitante. A JUCEMG não realiza registro/autenticação de balanço patrimonial de MEI? Adicionalmente, indago, ainda, se a JUCEMG efetua registro/autenticação de balanço patrimonial de fornecedor constituído há menos de um ano. Caso exista um meio de contato mais ágil com a JUCEMG, solicito a gentileza de sua informação. Grata pela atenção e presteza. Aguardo retorno para prosseguimento do certame.
maiores esclarecimentos pelo email registro@jucemg.mg.gov.br (email da diretoria)
12/06/23 14:59:19 ✓

Atendimento encerrado - 12/06/23 15:17
Segue o número do Protocolo de seu atendimento - 0000233939
Agradecemos o seu contato.

RE: URGENTE - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS SOLICITA INFORMAÇÃO NO BOJO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2022

Ligia Xenos <ligia.xenos@jucemg.mg.gov.br>

Qui, 15/06/2023 17:55

Para:Lilian de Campos Mendes <lcampos@mpmg.mp.br>

Cc:Misia Perdomo <misia.perdomo@jucemg.mg.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

Resposta a consulta do MP.pdf;

Prezada,

Segue em anexo resposta a consulta feita no email abaixo.

Att.

Lígia Xenos Gusmão Dutra

Diretoria de Registro Empresarial

Av. Augusto, 1942 - Barro Preto- BH/MG

Tel.: (31) 3235-2390

De: Misia Perdomo <misia.perdomo@jucemg.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 15:22

Para: Ligia Xenos <ligia.xenos@jucemg.mg.gov.br>

Assunto: ENC: URGENTE - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS SOLICITA INFORMAÇÃO NO BOJO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2022

De: Lilian de Campos Mendes <lcampos@mpmg.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 15:16

Para: Saucplenario <saucplenario@jucemg.mg.gov.br>

Assunto: URGENTE - PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS SOLICITA INFORMAÇÃO NO BOJO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 325/2022

Processo SEI nº 19.16.3896.0100882/2022-82

Órgão promotor da licitação: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Senhores responsáveis pela JUCEMG, boa tarde!

Sou Pregoeira do Ministério Público de Minas Gerais e, durante a condução de Pregão em transcurso, adveio incerteza quanto a se o "registro ou autenticação perante a Junta Comercial" seria exigível de um licitante com menos de um ano de constituição e enquadrado como MEI.

Solicitado parecer à Assessoria Jurídica do MPMG para fins de subsídio à decisão da Pregoeira, houve deslocamento da análise da matéria para a Auditoria Interna do Órgão, que, em síntese, se posicionou no sentido de que **incide sobre os licitantes, indistintamente, a obrigatoriedade de apresentação de Balanço e Demonstrações Contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial (conforme Memorando anexo).**

Oportunizado o envio do Balanço registrado ou autenticado na JUCEMG, o arrematante fez remissão a previsão contida no respectivo Edital ["5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS: 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16."] e se manifestou, no Chat do Pregão Eletrônico, nos seguintes termos: **"Em consulta à JUCEMG, nos foi informado que os MEI'S fazem parte de regime diferenciado, e, por esse motivo, a JUCEMG, não autentica nem registra balanço patrimonial dos MEI, uma vez que essa categoria está dispensada de escrituração fiscal."** Em seguida, fez remissão parcial a exigências contidas no "Anexo III" do correspondente Edital [Relação de Documentos Exigidos: "3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL": (...) 3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador (...)] e finalizou declarando que "dentro dessas exigências, foi enviado documento assim assinado pelo contador".

Para convicção quanto ao cabimento de habilitação ou inabilitação do arrematante no processo licitatório, faz-se necessário certeza relativamente ao alegado pelo licitante. Haja vista que não logrei êxito em tentativas de contato telefônico com a JUCEMG, **promovo diligência, nos termos legais, para solicitar à Junta, por esta via de atendimento, que confirme se procede a informação relatada pelo licitante. A JUCEMG não realiza registro/autenticação de balanço patrimonial de Microempreendedor Individual (MEI)? Adicionalmente, indago, ainda, se a JUCEMG efetua registro/autenticação de balanço patrimonial de fornecedor constituído há menos de um ano.**

Solicito a gentileza de que a prestação das informações requeridas seja acompanhada de exposição do fundamento jurídico que embasa a adoção das correspondentes práticas pela JUCEMG.

Caso exista um meio de contato mais ágil com a JUCEMG, solicito a gentileza de sua informação.

Registro que a mesma demanda foi formalizada via "Fale Conosco" (Número do Atendimento: 5810170), cuja resposta, segundo consta no site desse Órgão (<https://jucemg.mg.gov.br/pagina/5/contato>), deve ser emitida no prazo máximo de de 2 dias úteis.

Aguardo retorno para prosseguimento do certame.

Grata pela atenção e presteza.

Atenciosamente,

Lilian de Campos Mendes

Oficiala do Ministério Público / Pregoeira
Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 6º andar, Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG
CEP: 30170-008 - Tel.: (31) 3330-8190

Da: Diretoria de Registro Empresarial

Para: Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Sra. Lilian de Campos Mendes,

Atendendo solicitação de V.Sa. no sentido de prestar esclarecimentos acerca das afirmações apontadas pela licitante no bojo do pregão eletrônico nº 325/2022, após consulta ao atendimento da JUCEMG informando que esta Autarquia não realiza registro/autenticação de balanço patrimonial de Microempreendedor Individual (MEI), e adicionalmente se efetua registro de balanço de fornecedor constituído há menos de um ano, informamos:

1-Todos os documentos do MEI devem ser apresentados no Portal do Empreendedor, de forma gratuita, com isenção do preço público. Não cabe a JUCEMG arquivamento de atos do MEI, conforme o disposto na Resolução nº 48 de 11 de outubro de 2018 do Comitê Gestor da Redesim, ao prevê em seu art. 1º:

Art. 1º O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, obedecerá ao disposto nesta Resolução, devendo ser observado pelos órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pelo registro, alteração, baixa e concessão de inscrições tributárias, alvarás e licenças de funcionamento ou sua dispensa. (Redação dada pela Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020).

A citada Resolução 48 foi alterada em 12 de agosto de 2020 pela RESOLUÇÃO Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, que não trouxe alterações substanciais no citado artigo, mantendo o mesmo procedimento anterior:

Art. 3º. A Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, obedecerá ao disposto nesta Resolução, **devendo ser observado pelos órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pelo registro, alteração, baixa e concessão de inscrições tributárias, alvarás e licenças de funcionamento ou sua dispensa.**” (NR).

Diante da disposição acima citada todas as operações do microempreendedor são realizadas exclusivamente no portal do empreendedor. A competência da Jucemg restringe apenas em receber dados cadastrais destes empresários individuais transmitidos, via sistema, pela Receita Federal Brasileira e manter em seu sistema de registro mercantil.

São arquivados na Jucemg apenas os atos do microempreendedor quando este desengadra desta condição no citado portal passando a condição de empresário individual ou quando promove a transformação de microempreendedor em sociedade Ltda, o que é possível de acordo com a legislação.

Quanto a segunda indagação a JUCEMG arquiva balanços de abertura para as empresas aqui registradas, o que não é o caso do microempreendedor, salvo se tiver desengadrado da condição, independentemente do tempo de sua constituição, principalmente para participar de licitações.

É o que temos a informar,

Lígia Xenos Gusmão Dutra

Diretora de Registro Empresarial

LIGIA XENES GUSMAO
DUTRA:25298437672

Assinado de forma digital por LIGIA
XENES GUSMAO DUTRA:25298437672
Dados: 2023.06.15 17:51:51 -03'00'

